

PORTARIA Nº 910 DE 23 DE JULHO DE 2024

Outorga a RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Gonçalves, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2375/2024, de 22 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1719/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a RAPHAEL HENRIQUE FERRONATTO, CPF: 035.822.891-33, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Gonçalves, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, com área total irrigada de 623,08 ha, na Fazenda Vale Dourado II, zona rural do Município de SORRISO/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial (ponto 1)**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°44'6,94"S, Long.55°38'4,98"W; e vazão máxima de captação de 1.032 m³/h (0,286667 m³/s ou 286,67 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. Esta captação atenderá o pivô central 01 com 216,46 ha.

II – **Captação superficial (ponto 2)**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°44'6,94"S, Long.55°38'4,98"W; e vazão máxima de captação de 742,70 m³/h (0,206308m³/s ou 206,30 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. Esta captação atenderá o pivô central 02 com 155,97 ha.

III – **Captação superficial (ponto 3)**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°45'3,45"S, Long.55°37'48,18"W; e vazão máxima de captação de 466,74 m³/h (0,129652m³/s ou 129,65 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. Esta captação atenderá o pivô central 04 com 122,37 ha.

IV – **Captação superficial (ponto 4 no SIGA)**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°45'3,45"S, Long.55°37'48,18"W; e vazão máxima de captação de 536,19 m³/h (0,148944 m³/s ou 148,94 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. Esta captação atenderá o pivô central 03 com 128,28 ha.

V – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano,

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°44'6,94"S, Long. 55°38'4,98"W. _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,286667	4	6
Fevereiro	0,286667	13	3
Março	0,286667	13	3
Abril	0,286667	6	17
Maio	0,286667	12	18
Junho	0,286667	13	18

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,286667	16	17
Agosto	0,286667	14	22
Setembro	0,286667	10	17
Outubro	0,286667	8	15
Novembro	0,286667	4	8
Dezembro	0,286667	13	3

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°44'6,94"S, Long. 55°38'4,98"W. _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,206308	4	6
Fevereiro	0,206308	13	3
Março	0,206308	13	3
Abril	0,206308	7	14
Maio	0,206308	12	18
Junho	0,206308	13	18

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,206308	16	17
Agosto	0,206308	14	22
Setembro	0,206308	10	17
Outubro	0,206308	8	15
Novembro	0,206308	4	8
Dezembro	0,206308	13	3

Tabela 03 – Captação no Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas: Lat. Lat.12°45'3,45"S, Long.55°37'48,18"W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,129652	3	11
Fevereiro	0,129652	13	3
Março	0,129652	13	3
Abril	0,129652	8	16
Maiο	0,129652	12	22
Junho	0,129652	13	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,129652	16	21
Agosto	0,129652	16	24
Setembro	0,129652	12	18
Outubro	0,129652	9	17
Novembro	0,129652	4	9
Dezembro	0,129652	13	3

Tabela 04 – Captação no Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas: Lat. Lat.12°45'3,45"S, Long.55°37'48,18"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,148944	4	7
Fevereiro	0,148944	13	3
Março	0,148944	13	3
Abril	0,148944	7	16
Maiο	0,148944	13	19
Junho	0,148944	14	19

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,148944	14	22
Agosto	0,148944	14	25
Setembro	0,148944	11	18
Outubro	0,148944	8	17
Novembro	0,148944	4	9
Dezembro	0,148944	13	3

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/08/2024
as 09:22:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **NQRQM51A9** e o código CRC **49277A81**.
